

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

N° 16.738

João Pessoa - Sexta-feira, 02 de Novembro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.780 de 01 de novembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTA-ÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta das Solicitações nºs 2018/250001.00099 e 2018/250001.00102,

 $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 23.672.000,00** (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
Especificação	Natureza	Fonte	Valor		
10.302.5007.4061.0287- MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO					
(PATOS)	3390.39	110	3.109.000,00		
	3390.93	110	1.400.000,00		
10.302.5007.4066.0287- HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA					
(JOÃO PESSOA)	3390.39	110	12.910.000,0		
10.302.5007.4772.0287- HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE					
GOUVEIA (TAPEROÁ)	3390.39	110	1.217.000,00		
10.302.5007.4831.0285- HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE	3390.39	110	2.240.000,00		
	1	1	1		

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4834.0282- GERÊNCIA DE CUSTEIO DA UNIDADE DE			
PRONTO ATENDIMENTO DA UPA 24 HORAS			
DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL	3390.39	110	910.000,00
10.302.5007.4832.0273- GERÊNCIA DE CUSTEIO DA UNIDADE DE			
PRONTO ATENDIMENTO DA UPA 24 HORAS			
DO MUNICÍPIO DE GURABIRA	3390.39	110	819.000,00
10.302.5007.4835.0272- GERÊNCIA DE CUSTEIO DA UNIDADE DE			
PRONTO ATENDIMENTO DA UPA 24 HORAS			
DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA	3390.39	110	1.067.000,00
TOTAL			23.672.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor		
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO					
ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL					
DE SAÚDE	3340.41	110	5.572.000,00		
	3350.43	110	1.900.000,00		
10.302.5007.4836.0287- HOSPITAL METROPOLITANO DE					
SANTA RITA	3390.39	110	16.200.000,00		
TOTAL					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018; 130º da Proclamação da República.



Decreto nº 38.781 de 1 de novembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/780001.00007.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.901 - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			
ADMINISTRATIVOS	4490.52	270	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.901 - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			
ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de novembro de 2018; 130º da Proclamação da República.



Ato Governamental n°3.235

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 0225, de 02 de dezembro de 2015, e em consonância com o Quadro de Acesso que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015, e com o art. 4º, alínea "a",art. 10, alínea "b", art. 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e em cumprimento a DETERMINAÇÃO JUDICIAL contida no MANDADO DE SEGURANÇA nº 0801622-34.2016.8.15.0000 relativo à promoção contida no Ato Governamental nº 0029 publicado no DOE nº 16.209, de 13.01.2017,

RESOLVE,

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE BM do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2015, o2º TENENTE BM, matrícula nº 518.476-2, SEVERINO SIMÃO LEITE.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 659/2018/SEAD

João Pessoa, 1º de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2°, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1° do Decreto n° 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n° 18.029.535-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARDENIA KATIERE CAMPOS BARBOSA**, do cargo deTécnico de Enfermagem, matrícula nº168.177-0, lotada na Secretaria de EstadodaSaúde.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS Expediente : 01-11-2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374(GS, datada de 18.07.88 e de acord com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18029751-1	1778871	ROMULO DA SILVA LIMA	SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
18029937-9	1772309	ANDREY JUANN RAMOS DA CRUZ	SEC, DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS Resenha nº : 513/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanes, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18052268-0	1760009	TIAGO RIBEIRO LEAL	SEC, DE ESTADO DA EDUCACAO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 518/2018 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 01-11-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	
18.052.345-7	163.104-7	IRACILENE SOUZA DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM	

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :510/20° PEDIENTE DO DIA : 01-11-20°

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFER Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC, DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	18025867-2	1729748	ANA RITA DE SOUSA OLIVEIRA	0	0	4.676	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	18028682-0	1818228	CRISTIANE SILVA DE MEDEIROS	0	0	5.460	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	18017854-7	1772325	DANILO DE ARAUJO FIDELIX	0	0	1,425	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	18051533-1	1784129	IRINEU BARBOSA DA SILVA NETO	0	0	1.282	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	18017917-9	1431153	JORGIMAR VENTURA MONTEIRO	0	0	337	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	18018762-7	1684965	LUIZ EDUARDO MONTENEGRO BENTO DE S SEGUNDO	0	0	339	0
SEC.EST.SAUDE	18052476-3	955485	MANOEL PORTO DE VASCONCELOS	0	0	0	1,826



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DIRETOR DE OPERAÇÕES

Albiege Lea Araújo Fernandes

SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br Assinatura: (83) 3218-6518

 Anual
 R\$ 400,00

 Semestral
 R\$ 200,00

 Número Atrasado
 R\$ 3,00

SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	18017506-8	1436856	MARIA CELIA DA SILVA	0	0	2,161	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	18019364-3	1685881	SILVANIA DE ARAUJO FERREIRA	0	0	4.016	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	18019313-9	1636243	VALERIO BERNARDO MARINHO	0	0	7.198	0

BLIQUE-SE



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 478/GS/SEAP/18

Em 29 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RÉSOLVE designar o ASP BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, a Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei, os fatos contidos no Processo nº 201800005198.

Cumpra-se Publique-se

Sérgio Fonseca de Sousa

Processo nº. 201800005339 Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 060/GESIPE/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº 201800004457.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2018.

Processo nº. 201800006013 Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 068/GESIPE/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº 201800005878.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade do servidor nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2018.

Processo nº. 201800006014 Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 067/GESIPE/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº 201800005801.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade da servidora nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2018.

Processo nº. 201800004757 Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 052/GESIPE/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Ofício nº 2048/2018/GD/LSF e seus anexos, oriundo da Direção da Penitenciária Desembargador Silvio Porto.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado da Ac

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2018.

Sérgio Fonseca de Sousa

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 999

João Pessoa, 18 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores **NATHALYA KLEIDY LUCIANO RODRIGUES**, matrícula nº 615.503-1, **KEYCIANE PEREIRA MELO SANTOS**, matrícula nº 648.362-3 e **MICHELLY MEDEIROS SILVA**, matrícula n. 613.964-7, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes do processo de nº **0011346-6/2018**, que tem por objetivo apurar suposto arrombamento e furto de um gabinete de computador e objetos esportivos pertencentes ao acervo patrimonial de CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, na cidade de Campina Grande, pertencente a circunscrição da 3ª GRE.

Publicada no D.O.E de 25/07/2018 Republicar por incorreção

Portaria nº 1166

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0025429-4/2018, que tem por objetivo apurar omissão nas prestações de contas dos Programas Federais PNAE 2015, PNAE 2016 e PDDE BÁSICO 2016, pertinente a EEEFM PROFª. AURICELIA MARIA DA COSTA, na cidade de Caaporã, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 1167

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0025434-0/2018, que tem por objetivo apurar omissão nas prestações de contas do Programa Federal PDDE MAIS EDUCAÇÃO 2016, pertinente a EEEF ADEMAR LEITE, na cidade de Piancó, pertencente à circunscrição da 7ª GRE.

Portaria nº 1168

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo nº 0030216-3/2017, nº 0032799-3/2017, nº 0015383-2/2018, nº 0018930-3/2018, nº 0018043-7/2018, nº 0018193-4/2018 e nº 0021894-6/2018, que tem por objetivo apurar irregularidades cometidas pelo servidor JOCELIO ISMAEL XAVIER.

Portaria nº 1169

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS

NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo nº 0025349-5/2018, que tem por objetivo apurar omissão nas prestações de contas dos Programas Federais PDDE 2014 e MAIS EDUCAÇÃO 2014, pertinente a EEEFM ISABEL RODRIGUES DE MELO, na cidade de Campina Grande, pertencente à circunscrição da 3 GRE.

Portaria nº 1170

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo nº 0024992-8/2018, que tem por objetivo apurar supostos indícios de Gestão inadequada no uso de verbas públicas no âmbito de EEEFM FRANCISCO APOLINARIO DA SILVA, na cidade de Areial, pertencente à circunscrição da 3 GRE.

Portaria nº 1171

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo nº 0017047-1/2017, que tem por objetivo apurar supostos furtos cometido no âmbito de EEEF PADRE JOAO FELIX, nesta Cpaital, pertencente à circunscrição da 1 GRE.

Portaria nº 1172

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo nº 0015894-0/2018, que tem por objetivo apurar supostos irregularidades cometido no âmbito da EEEFM PROFª. DEBORA DUARTE, nesta Capital, pertencente à circunscrição da 1 GRE.

Portaria nº 1182

João Pessoa, 30 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0025693-7/2018-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SONIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.769-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY, para a EEEF FERNANDES VIEIRA, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211108300

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0227/2018-CG

João Pessoa-PB, 01 de outubro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARA-ÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, e, considerando ainda o que dispõem os Itens 11, 12 e 15 do Edital N.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, e cumprindo as determinações judiciais exaradas nos autos dos processos abaixo discriminados, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos sub judice do Concurso para o Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, para se apresentarem no dia, horário e local abaixo discriminados, a fim de realizarem a pré-matrícula:

1.1. CANDIDATOS OPÇÕES: <u>CPRM, CPR I E CPR II</u>

DIA: 06 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: <u>Centro de Educação da Polícia Militar</u>, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso, Mangabeira VII, nesta Capital, telefone (83) 3213-9200, **munidos dos documentos insertos no subitem 15.2 do Edital**, além de caneta esferográfica azul ou preta.

<u>CPRM - MASCULINO</u>

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM MASC - CPRM	WILTON ALVES CAVALCANTE	
02	SD PM MASC - CPRM	THIAGO OLIVEIRA FREIRE	
03	SD PM MASC - CPRM	ARIBERTO BARBOSA BELARMINO	0855535-39,2016,8,15,2001
04	SD PM MASC - CPRM	KLEBSON RIBEIRO DE FIGUEIREDO	0855555-59.2016.8.15.2001
05	SD PM MASC - CPRM	JERONIMO DILERMANO DE SOUZA SILVA	
06	SD PM MASC - CPRM	DENN KIRSTEN ALVES DOS SANTOS	

CPR I - MASCULINO

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM MASC – CPR I	BRUNO CESAR FLORIANO DA COSTA	
02	SD PM MASC – CPR I	WALLAS DE ANDRADE FERREIRA LIMA	
03	SD PM MASC – CPR I	ARTHUR GOMES DANTAS	0855535-39.2016.8.15.2001
04	SD PM MASC – CPR I	JOSE ALVES DA SILVA NETO	
05	SD PM MASC – CPR I	JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR	

CPR I – FEMININO

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM FEM - CPRM	HORTENCIA TAVARES BELMIRO ALVES	0855535-39.2016.8.15.2001

CPR II - MASCULINO

Nº		OPÇÃO	NOME	PROCESSO
	01	SD PM MASC – CPR I	PABLO FORLAN LEITE CANDEIA	0803209-23.2018.8.15.0000

Após as formalidades, AUTORIZAR a matrícula dos aludidos candidatos no Curso de Formação de Soldados da Policia Militar, desde que atendam ao que estabelecem os Itens 2 e 16 do Edital, ficando a permanência dos mesmos, no Curso de Formação de Soldados PM, assim como na Corporação, condicionada a manutenção das respectivas Decisões, até o trânsito em julgados das mesmas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0228/2018-CG

João Pessoa-PB, 31 de outubro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARA-ÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º

87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004; e, em razão da PORTARIA N.º GCG/0135/2018-CG, retificada pela PORTARIA N.º GCG/0139/2018-CG, considerando ainda o que dispõem os Itens 11, 12 e 15 do Edital N.º 001/2018 - CFSd PM/BM 2018, e cumprindo as determinações judiciais exaradas nos autos dos processos abaixo discriminados, RE-SOLVE:

CONVOCAR os candidatos sub judice do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM-2018, para se apresentarem no dia, horário e local abaixo discriminados, a fim de realizarem a pré-matrícula:

1.1. CANDIDATOS OPÇÕES: CPRM, CPR I E CPR II

DIA: 06 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso, Mangabeira VII, nesta Capital, telefone (83) 3213-9200, munidos dos documentos insertos no subitem 15.2 do Edital, além de caneta esferográfica azul ou preta.

2. Caso o Candidato, no dia 06 de novembro de 2018, não apresente/entregue, conforme o caso, alguns dos documentos relacionados no subitem 15.2 do Edital, ele poderá fazê-lo até o dia 07 de novembro de 2018, data limite para o feito.

CPRM - MASCULINO

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI	PROCESSO
01	SD PM MASC - CPRM	PAULIELSON MIRANDA DA SILVA	83,75	116	0835883-65.2018.8.15.2001
02	SD PM MASC - CPRM	JONATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ	93,25	4	0804111-73.2018.8.15.0000

CPRM - FEMININO

N	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI	PROCESSO
0	01 SD PM FEM - CPRM JUSSARA MARIA BATISTA DA COSTA		87,50	7	0836140-90.2018.8.15.2001

CPR I - MASCULINO

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI	PROCESSO
01	SD PM MASC – CPR I	JARBDIEL DE SOUZA JULIÃO	81,50	168	0843242-66.2018.8.15.2001
02	SD PM MASC – CPR I	CRISTIANO RAIMUNDO DA SILVA	84,50	81	0847893-44.2018.8.15.2001

CPR I - FEMININO

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI	PROCESSO
01	SD PM FEM - CPRM	AMANDA FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	90,00	1	0836413-69.2018.8.15.2001

CPR II - MASCULINO

N° OPÇÃO NOME		NOTA EI	POSIÇÃO EI	PROCESSO		
		SD PM MASC - CPR II	RAFAEL NÓBREGA TRAJANO	83.75	126	0837397-53.2018.8.15.2001

Após as formalidades, AUTORIZAR a matrícula do aludido candidato no Curso de Formação de Soldados da Policia Militar, desde que atenda ao que estabelecem os Itens 2 e 16 do Edital, ficando a permanência do mesmo no Curso de Formação de Soldados PM, assim como na Corporação, condicionada a manutenção da Decisão em caráter liminar, bem como após o trânsito em julgado da referida ação

PUBLICAR a presente Portaria e DISPONIBILIZAR no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 248/2018

João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Engenheira Civil ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, pelo Engenheiro FRANCISCO LIRA BRAGA, Matrícula nº 760.462-7, inscrito no CPF sob o nº048.874.924-72, CREA nº 160.286.718-6, para PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM TRIUNFO (Rua Antônio Joaquim Lisboa, Rua Eduardo Carlos dos Santos, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02 e Rua Projetada 05), objeto da Tomada de Preços nº 22/2018 - Processo Nº 1017/2018.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, \$1° da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10° - Ficam revogados os termos da Portaria n° 217/2018.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 247/2018

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro ROBÉRIO DELGA-DO RIBEIRO SILVA, Matrícula nº 611.701-5, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, CREA nº 160.197.878-2, pertencente ao quadro de Pessoal desta Autarquia; ORLEY NUNES DE FARIAS, Matrícula nº 750.628-5, inscrito no CPF sob o nº 131.467.694-68, CREA nº 160.415.053-0, pertencente ao quadro de pessoal DA Secretaria de Estado da Educação e ISRAEL BATISTA FELINTO, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 112.389.764-68, Matrícula nº 750.432-2, CREA nº. 160.144.743-4, todos à disposição da SUPLAN para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento definitivo da Obra de CONSTRUÇÃO DO RAMAL DE ENTRADA E SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 2.000 KVA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO EM JOÃO PES-SOA/PB, objeto do Contrato PJU nº 51/2017, firmado com a CONSTRUTORA LINK - ENGENHA-RIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.



Portaria nº 195/2018/DS

João Pessoa, 30 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e

RESOLVE:

I – Designar a servidora AGAMENILRA DIAS ARRUDA, matricula 1539-2, como
 Gestora dos contratos firmados entre este Departamento e as Clinicas Médicas e Psicológicas credenciadas.
 II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 196

João Pessoa,30 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE-

TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Designar a servidoraLENIR DE SOUSA, matrícula4002-9, para responder pela Chefia da Seção de Prontuário de CNHdeste Departamento durante o período de gozo das fériasdo seu titular, a partir de 29 de outubro de 2018.

II-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA GERAL DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

DESPACHO

PAD nº 003/2018/CPI/SESDS R.H.

Considerando os motivos expostos, autorizo a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018/CPI/SESDS, por até mais 80 (oitenta) dias, conforme o disposto no Art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 124/2014.

Ficam convalidados todos os atos anteriormente praticados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 29 de outubro de 2018.



Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 122/2018

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

A Diretora Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item "a" do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA DE SOUZA, matrícula nº 3.015-1, Engenheiro Civil, como Gestor Titular do Contrato nº 002/2016, celebrado entre a CINEP e a empresa SANCOOL – SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a execução da obra referente á infraestrutura da segunda etapa do Parque Industrial de Caaporã I e II, no Estado da Paraíba, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 2º- Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608. de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA N.º GCG/112/2018-CG

João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ES-

TADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004; e, em razão da PORTARIA N.º GCG/058/2018-CG, retificada pela PORTARIA N.º GCG/0139/2018-CG, considerando ainda o que dispõem os Itens 11, 12 e 15 do Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018, R E S O L V E:

1. CONVOCAR os candidatos, em cumprimento as decisões judiciais abaixo relacionadas, para realizarem a PRÉ-MATRÍCULA, devendo, para tanto, comparecer no dia <u>01 de novembro de 2018</u>, impreterivelmente às <u>10h30min</u>, no <u>Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, situado na BR-230, km-25, nº 525 - Jardim Veneza - CEP 58.088-200 - João Pessoa - PB, telefone (83) 3218-5724, munido dos documentos insertos no subitem 15.2 do Edital, além de caneta esferográfica azul ou preta.</u>

Nº ORD	NOME COMPLETO	OPÇÃO	N° DE PROCESSO
1.	Jarbas Batista dos Santos	SD BM MASC – 3° CRBM	0839553-14.2018.8.15.2001
2.	Salviano Lucas da Silva	SD BM MASC – 3° CRBM	0841559-91.2018.8.15.2001

2. Após as formalidades, **AUTORIZAR** as matrículas dos aludidos candidatos acima relacionados, no Concurso para o Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 2** e **16** do Edital.

3. PUBLICAR a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site do Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br).

JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL QOBA Comandiante Geral do CBMPB

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1726

 $O\ Presidente\ da\ PBPREV,\ no\ uso\ de\ suas\ atribuições,\ consoante\ o\ disposto\ no\ art.\ 11,\\ II,\ da\ Lei\ n^o.\ 7.517-PBPREV,\ de\ 30\ de\ dezembro\ de\ 2003\ e\ de\ acordo\ com\ o\ Processo\ 8662-18,$

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, ROSILDO BARBOSA SIMPLICIO, matrícula nº. 516.742-6, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 11 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1780

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9272-18,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o 3º Sargento PM, EVANDI EDSON CAVALCANTE, matrícula nº. 517.575-5, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93, 94, inciso II e artigo 96, inciso IV, c/c art. 75, alínea "c" da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93".

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1781

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9258-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, MAURICIO CAMILO DE LIMA, matrícula nº. 516.441-9, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1782

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9283-18,

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, FRANCIS-CO RUFINO LEITE, matrícula nº. 516.345-5, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1783

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9254-18,

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, ANTONIO RONALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 516.973-9, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1787

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9265-18, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "EX-OFFICIO" o CORONEL da PM, AL-FREDO ANTONIO CAVALCANTE, matrícula nº. 508.079-7, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1998, com redação da pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c os art. 88 inciso I e 89, caput, da Lei nº 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº 5.701/1993".

João Pessoa, 18 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1788

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9266-18,

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente PM, JOSÉ JANSEN FURTADO, matrícula nº. 519.094-1, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1789

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9282-18,

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, EDSON FERNANDO DOS SANTOS, matrícula nº. 516.758-2, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1791

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9253-18,

RESOLV

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, JOSÉ AL-VES FLORENCIO, matrícula nº. 516.386-2, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1792

 $O\ Presidente\ da\ PBPREV,\ no\ uso\ de\ suas\ atribuições,\ consoante\ o\ disposto\ no\ art.\ 11,$ II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9270-18,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o Cabo PM, FRANCIVALDO EVARISTO DE LIMA, matrícula nº. 515.935-1, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93, 94, inciso II e artigo 96, inciso IV, c/c art. 75, alínea "c" da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93".

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1793

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9268-18,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o Cabo PM, ANTONIO CARLOS CHAVES, matrícula nº. 517.339-6, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93, 94, inciso II e III artigo 96, inciso IV, da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93".

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1833

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 922-18 e 9706-18,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N°. 0365/2018, publicada no D.O.E de 16/03/2018, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ADALBERTO CAVALCANTI VITORIO, no cargo de Engenheiro Agrônomo I - IV, matrícula nº 000.343-3, lotado (a) na – INTERPA – Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 25 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1834

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2923-18 e 9629-18.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0707/2018, publicada no D.O.E de 04/05/2018, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora DALILA VILAR DE CARVALHO, no cargo de Administrador, matrícula nº 68.943-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 25 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1837

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 8766-18, RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 0626/16, publicada no D.O.E de 05/04/2016 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA DE LOURDES GOMES SANTOS, no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 109.615-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Receita, com base no Art. 40, § 1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03 c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04._

João Pessoa, 26 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA **PORTARIA – A – N°. 1843**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo Judicial de nº. 10331-17.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS IN-

TEGRAIS à servidora MARIA GORETTI DANTAS LIMA, no cargo de Professor de Educação Básica - 3, matrícula nº. 163.877-7, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Artigo 40, § 1°, inciso I, "IN FINE" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 29 de outubro de 2018.

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 036/18-IMEO/PB/DS

João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

- 1. Designar os servidores JOSÉ JOSENILDO VICENTE ESTEVAM LEITE, matrícula nº 0584-9, MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI LUNA, matrícula nº 0820-5 e EMANOELA ALCÂNTARA HERMINIO, matrícula nº 0977-6, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial do Exercício de 2018, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) do INMETRO localizados no IMEQ-PB, com saldo até 31.12.2018.
- 2. Fica designada como suplente da referida comissão, a servidora SUELI CAMILO RODRIGUES, matrícula nº 0841-9.
- 3. O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 15/03/2019.
- 4. Após o envio do Inventário ao INMETRO, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à atualização dos Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais distribuídos e sob a guarda de cada setor do IMEQ-PB, inclusive da Agência Regional de Campina Grande/PB.
- 5. Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.
- 6. Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Oficio Circular nº 002/2018/DIRAF-Inmetro, de 17.10.2018.
 - 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - 8. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Publicada no DOE-PB edição de 24/10/2018. Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 037/18-IMEO/PB/DS

João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

- 1. Designar os servidores MARIA NADIR DA SILVA, matrícula nº 0757-6, SOCOR-RO DE FÁTIMA FERREIRA CAVALCANTI, matrícula nº 0822-3 e JOMAR MENDONÇA JÚNIOR matrícula nº 764-7, para compor a Comissão de Levantamento Físico e Contábil do Almoxarifado Exercício de 2018, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil do estoque existente no Almoxarifado do IMEQ-PB, com saldo até 31.12.2018.
- 2. Fica designado como suplente da referida comissão, o servidor YURA TEOTÔNIO BEZERRA DE SOUZA LIMA, matrícula nº 0976-8.
 - 3. O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia

15/03/2019.

- 4. Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.
- 5. Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular nº nº 002/2018/DIRAF-Inmetro, de 17.10.2018.
 - 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Publicada no DOE-PB edição de 24/10/2018.

Republicada por incorreção.

SABAHUR BOMFIM GALDINO DE ARACUO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITALN° 22/2018-GS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS-CIDADÃS INTEGRAIS E ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS TÉCNICAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, considerando suas atribuições e, deacordocomo disposto na Lei nº11.100 de 06 de abril de 2018 que regulamenta o Programa Educação Integral composto por Escolas Cidadãs Integrais - ECI e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas - ECIT,tornapúblicoa todos os servidores, que estão em pleno exercício na rede estadual de ensino da Paraíba,as inscriçõespara oProcesso Seletivo Simplificado Interno com o objetivo de selecionar profissionaispara compor BancodeReservaTécnico,que poderãoatuarno cargo, em comissão, de Diretor nas EscolasCidadãsIntegraise EscolasCidadãsIntegraisTécnicasda rede de educaçãodoestadoda Paraíba conforme estabelecido nesteEdital:

1. DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

- 1.1. OprocessoseletivodequetrataesteEditaldestina-seàseleçãodeprofissionaisparacomporBancodeReservaTécnica, paraatuarno cargo, em comissão, de Diretor nas EscolasCidadãsIntegraise EscolasCidadãsIntegraisTécnicas da rede de educação da Paraíba, considerando o disposto naLei nº11.101 de 06 de abril de 2018.
- 1.2. Compreende-se comoetapas do processoseletivo as seguintes fases:inscrição, homologação,prova objetiva, prova discursiva (redação), análise do currículo, entrevista edivulgação dos resultados.
- 1.3. Oprocessodeseleçãoserádecarátereliminatórioeclassificatóriocomrealizaçãode Prova ObjetivaEscrita e Prova Discursiva (Redação), executado pela Comissão Executiva de Educação Integral da SecretariadeEstado daEducação(CEEI-SEE/PB).
- 1.4.Poderãoparticipar doProcessoSeletivoos(as)candidatos(as)quepreencherem as condições pré-estabelecidas no ANEXOIIIdeste edital emediante requisitos estabelecidos no item 3.1.2.
- 1.5. O presente Processo Seletivo seguirá ocronograma previsto no ANEXOVIdeste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.
- 1.6. Todos os profissionais que estão ocupando cargos, em comissão, de Diretor Escolar nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, não devem participar do processo seletivo edição 2018-2019.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para o cargo deDiretor:

I-Terformação em curso delicenciaturaplena;

- I Ser servidor do Estado da Paraíba, com lotação em uma unidade de trabalho vinculada à Secretaria de Estado da Educação, possuindo matrícula ativa;
- III-Aderirvoluntariamenteàcargahoráriamultidisciplinarde40(quarenta)horas,complena disponibilidadenoRegimedeDedicaçãoDocenteIntegral-RDDI,conformeLei nº 11.100 de 06 de abril de 2018; Art. 5°.

IV-Não ter sofrido penalidades, por qualquer tipo deilícito, nos últimos 05(cinco) anos;

V - Fica vedadoàqueles servidores que estão admitidos por meio da celebração de contrato de emergênciade participaremdeste processo seletivo.

3. DASINSCRIÇÕES

- 3.1. A sinscrições deste processo de seleção serão iniciadas às00h00min do dia 02 de novembrode 2018, eseencerrará às23h59min do dia 20 de novembro de 2018, conforme horário do Estado da Paraíba, exclusivamente via internet, através do site bit.ly/eciprocessoseletivo2018 e dar-se-á pormeio de preenchimento de formulário eletrônico.
- 3.1.1.Serão indeferidas as inscrições realizadas por servidores que ocupam cargos comissionados de Diretor lotados nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educaçãodoestadoda Paraíba, verificar item 1.6.
- 3.1.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por servidores que ocuparam cargo em Comissão

- deDiretor ou funções de Professor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo Fi-
- **nanceiro** nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, da rede de educação-doestadoda Paraíba, que tiveram relatório de avaliação de desempenho profissional negativo e foram removidos do Programa pelo não cumprimento da Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018.
- **3.1.3. Serão indeferidas as inscrições** de professores que estão cumprindo o período de estágio probatório se inscreverem para Gerência Regional de Educação (GRE) diferente da lotação atual. (Formulário de Inscrição).
- 3.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 3.2.1.Os procedimentos parainscrição dos candidatos são:
- a) Preencher Formulário Online, disponível no endereço: bit.ly/eciprocessoseletivo2018;
- b) Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online: Cópias digitalizadas, conforme Anexo V;
- c)SelecionarGerência Regional, conforme Anexo I;
- d) Validar as informações efinalizar a inscrição.
- **3.3.** Ainscrição do candidaton este processo de seleção, constituir equisito obrigatório para participar das etapas de seleção, conformer egulamentação deste Edital.
- 3.4. Noatoda inscrição, o candidatoque participar do processo seletivo para cadastro de banco de reserva para o cargo em comissão de Diretor, deveescolher aGerência Regionalde Educação, conforme relação constante na tabela no ANEXOI.
- 3.5. Após aconfirmação depreenchimento do respectivo formulário deinscrição, não será possívela entrega de novosdocumentos, oualteração das informações prestadas no requerimento deinscrição.
- **3.6.**O recebimentoda inscriçãonãodesobriga ocandidatode comprovar, a qualquer tempo,quandosolicitado,oatendimentoatodososrequisitosecondiçõesestabelecidosnesteEdital.
- 3.7. Nãoserão aceitas inscrições via fax, e-mailou qual quer outro meio eletrônico ou digital, ou entregues apósadata limite estabelecidano cronograma do ANEXOVI.
- 3.8. Será consideradocomocomprovantede habilitação acadêmicae/ouformação, acópia do Diploma ou-Certidão de conclusão de graduação, reconhecido pelo MEC, naversão original oucópia autenticada em cartório com data em que o correu a colação de grau e compatível como âmbito de atuação pleiteada.
- 3.9. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.
- 3.10 Seráaceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, através da matrícula do ingresso no serviço público estadual:
- 3.11. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.
- **3.12**. O candidato se responsabiliza pela veracidade dos dados apresentados em sua inscrição. Caso seja evidenciada fraude, o mesmo poderá sofrer as penalidades da lei, assim como, ser eliminado do presente processo seletivo.
- **3.13.** É de responsabilidade do candidato ter a ciência dos critérios e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento dos itens dispostos.

4. DAHOMOLOGAÇÃO

- **4.1.** A homologação das inscrições será publicada no site, no endereço eletrônicobit.ly/eciprocessose-letivo2018, conforme o calendário desteedital (ANEXO VI).
- 4.2. Ocandidatoque n\u00e400atendera todasascondi\u00f3\u00f3\u00e5ese requisitosestabelecidosneste Edital, ter\u00e1\u00e4ainscri\u00e7\u00e3o indeferidaeser\u00e4ELIMINADO do Processo Seletivo, n\u00e4o tendo suainscri\u00e7\u00e3o homologada.
- 4.3. Apósadivulgação dahomologação, o candidato poderá interpor recurso junto a Comissão, por meio do endereço bit.ly/eciprocessoseletivo2018, conformeo calendário desteedital (ANEXOVI).
- 4.4. Será divulgada relação final de homologação das inscrições que será disponibilizadano site, através doendereçoeletrônicobit.ly/eciprocessoseletivo2018, conformeo calendário desteedital (ANEXO VI).
- 4.5. Cabe aocandidatorealizarosprocedimentos de consultanosite, tantoparao acompanhamento da homologação das inscrições como para divulgação do local de prova, conforme o calendário deste edital (ANE-XOVI).

5. DAPROVA

- **5.1.** Os candidatos ao cargo em comissão de Diretor farãoprovas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 5.1.1.
- **5.1.1.** Ouadro de Provas

Tipo de Prova	Nº de Questões
Prova Objetiva	20
Prova Discursiva (Redação)	1

- **5.2.** A Prova Objetiva, será composta de20 (vinte) questões d emúltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, com apenas (01) uma opção correta, de acordo como conteúdo previsto no ANEXO IV.
- **5.2.1.**Cadaumadas20(vinte)questõesdaProvaObjetivaterápesode5,0(cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos no total.
- **5.3.**A Prova Discursiva (redação) exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão cultoda língua portuguesa escrita, com base em uma situação comunicativa determinada.
- **5.3.1.** Será atribuída nota zero nos seguintes casos:
- Situação de plágio parcial ou geral do texto;
- Apresentar o número menor do que 20 linhas;
- Fuga do tema proposto.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 6.1. As provas serão aplicadas no dia 07 de dezembrode 2018, nos polos a serem designados posteriormente.
- **6.2.** A prova terá duração máxima de 3 horas.

- **6.3.** O candidato deverá responder a todas as provas, preencher a Folha de Respostas da Prova Objetiva e transcreverem caráter definitivo, na Folha de Respostas da Prova Discursiva, a redação, no tempo estabelecido no subitem 6.2.
- 6.4. O local de realização das provas será divulgado no endereço:bit.ly/eciprocessoseletivo2018.
- **6.5.** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e ocomparecimento no horário determinado no item 6.6 deste Edital.
- 6.6. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 08h30 às 09h (horário oficial local).
- **6.7.** O candidato que chegar após as 09h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo.
- **6.8.**Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação com foto.
- **6.8.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificaçãooriginal, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, queateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- **6.8.2.** Não serão aceitas carteiras de estudante ou cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolode documento.
- 6.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tintapreta ou azul, fabricada em material transparente.6.10. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou
- não), calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

 6.11.Onãocomparecimentodoscandidatosnosdiasehoráriosdeterminadosparaarealização das etapas do
- Onaccomparecimentodoscandidatos nos dias etapas de Processo Seletivo implicaránas ua ELIMINAÇÃO.
- 6.12. O resultado da Prova serádivulgado no endereço eletrônicobit.ly/eciprocessoseletivo2018, conforme calendário deste edital (ANEXO VI).
 6.13. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação; e caderno de
- reposta definitivo da prova discursiva (Redação) em branco. 6.14. Apenas o candidato que atingir nota igual ou superior a 5,0 na prova objetiva, terá sua prova dis-
- cursiva (Redação) corrigida.

 6.15. Serão considerados aptos para entrevista os candidatos com notas iguais ou superiores a 5,0 nas Provas Objetiva e Discursiva (Redação).
- **6.16.**Será realizada a avaliação curricular dos candidatos com notas iguais ou superiores a 5,0 nas provas Objetiva e Discursiva (Redação).

7.DA ENTREVISTA

- **7.1.** Serão convocados para entrevista oral os candidatos classificados na primeira fase (provas objetiva e discursiva), podendo a SEE, a seu critério, ampliar ou reduzir o número de candidatos convocados para a entrevista, conforme necessidade.
- **7.2.** Na entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, serãoavaliados os conhecimentos da prática de gestão do candidato e o conhecimento sobre o Modelo Escola Cidadã.
- **7.3.** O resultado da entrevista será publicado conforme data prevista no Anexo IV.

8.DA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS

8.1. As notas do processo seletivo terão a seguinte composição:

PE=Prova Escrita: 20 (vinte) questões com valor de 5 (cinco) pontos cada = 100 pontos

PD= Prova Discursiva (redação) = 100 pontos

AC= Análise do Currículo = 100 pontos

E=Entrevista = 100 pontos

 $PE = 100 \times 0.3 = 30$

 $PD = 100 \times 0.3 = 30$

 $E = 100 \times 0.2 = 20$

 $AC = 100 \times 0.2 = 20$ PE + PD + E + AC = 100

- **8.2.** Para composição do Banco de Reserva Técnica serão considerados aptos os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 no somatório de todas as etapas.
- **8.3.** Nos casos de empate, após o somatório das notas da Prova Escrita, Análise de Currículo e Entrevista, o resultado final obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I- Exerça preferencialmente o cargodeDiretor,lotadonaSecretariadeEstadodaEducaçãodaParaíba.
- II- Professor efetivo da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;
- III- Nível de formação;
- IV- Tempo de serviço que o servidor possui na docência e/ou na área administrativa, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

9. CONVOCAÇÃO E RELOTAÇÃO

- 9.1.A divulgação do resultado finalserá disponibilizadanoenderenço eletrônico bit.ly/eciprocesso-seletivo2018;
- 9.2. Todososcandidatos classificados entrarão no Banco de Reserva Técnica e poderão ser designados, quando houver vaga, acritério da Secretaria de Estado da Educação e obedeceráa ordem de classificação por Gerência, conformea opção feita no atoda inscrição, pelo candidato, epoderão atuarnas Escolas Cidadãs Integrais Escolas Cidadãs Integrais Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, obedecendo a ordem decrescente de acordo com o resultado final; 9.3. No atoda convocação o servidor selecionado para exercera função escolhida pelo mesmo durante a inscrição, deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme versa a Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018 de Criação do Programa das Escolas Cidadãs Integrais Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, e entrega-lojunto aos do cumentos comprobatórios exigidos.

10. DASATRIBUIÇÕESE JORNADADETRABALHO



10.1.Oscandidatosselecionadose lotadosnasEscolasCidadãIntegraisouEscolasCidadãsIntegrais Técnicasnãopoderãoterqualqueroutraatividade profissionalnosturnosdamanhãeda tarde,duranteosdiasletivos,conformeLeinº 11.100de06deabrilde2018.

10.2. A composição salarial seráde acordo com o disposto no quadro abaixo:

CARGO	COMPOSIÇÃO SALARIAL
Diretor, em comissão, das Escolas Cidadãs Integrais eEscolas CidadãsIntegrais Técnicas	Vencimento* + Bolsa de Desempenho Profissional

Decreto nº 37.392, de 22 de maio de 2017.

- *Conforme Legislação Vigente.
- **Bolsa Escola Cidadã em conformidade com a Lei nº11.100 de 06 de abril de 2018.

11. DAS CONSIDERAÇÕESFINAIS

- 11.1.OscandidatosselecionadospormeiodesteEditali rão com poroBancodeReservaTécnicoparaosprofissionaisdasEscolasCidadãsIntegraiseEscolasCidadãs Integrais Técnicasdaredede educação integral doestado da Paraíba.
- 11.2. Caberá à Gerência Executiva de Recursos Humanos (GEREH), quandonecessário, executar osprocedimentos administrativos de relotação dos candidatos aprovados para as Escolas Cidadãs Integrais ou Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, observando o que versa a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.
- 11.3.Osprofissionaisaprovadosnoprocessoseletivopassarãoporumaformaçãoespecífica de participaçãoobrigatória,para socializaçãoeapropriaçãodomodelopedagógicoedegestãodo programa Escolas CidadãsIntegrais e Escolas CidadãsIntegrais Técnicas, a ser executada pela Comissão Executiva de Educação Integral.Adata,localehoráriodaformaçãoserãoinformados por meio das Gerências Regionais de Educação.
- 11.4. Este Processo Seletivo, para composição do Banco Reserva Técnico, terá validadede 06(seis) mesesa partir da data dedivulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério da administração pública estadual;
- 11.5.Caso o candidato classificado, duranteavigênciadesteEdital, solicite, por escrito, desistência de assumir o cargo de Diretor em comissão das EscolasCidadãs IntegraiseEscolasCidadãs IntegraisTécnicas, a Administração Pública Estadualdeverá nomear o próximo profissional do banco de reserva técnico, com estrita observância à ordem de classificação. Em casos de não haver mais profissionais no Banco de reserva técnica, a Administração Pública Estadual deverá nomear profissional capacitado para o cargo em aberto;
- 11.6. Além dos critérios decomprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimentodasatribuiçõespertinentesà funçãopleiteada, compete a Comissão Executiva de Educação Integral da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, validar a permanência doprofissionala ser nomeado para o cargo de Diretor em comissão das Escolas Cidadãs Integraise Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, sendo condicionada aprovação emavaliação de desempenho e ao atendimento dos seguintes parâmetros:

Parâmetros

COMPROMISSOS - Incidindo sobre o grau de cumprimento de Plano de Ação e dos Programas de Ação da equipe, tendo por base os indicadores de medida assumidos em termos de eficácia, eficiência e qualidade, com uma ponderação final de 50%;

COMPETÊNCIAS – Incidindo sobre cada um dos conteúdos ao nível das competências de gestão, liderança, visão estratégica e de representação externa demonstradas, com uma ponderação final de 30%.

FORMAÇÃO CONTÍNUA – Participação dos eventos realizados pela Comissão Executiva de Educação Integral, com uma ponderação final de 20%.

- 11.7. No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.
- 11.8.Ocandidatoque desejar interpor recursoemqualquer etapa do Processode Seleção, deveráformalizá-lopor meio do formuláriodisponível no endereço eletrônico, bit.ly/eciprocessoseletivo 2018, obedecendo o período estabelecidono cronograma do ANEXO VI, sejam incluídos períodos deinterposições derecursos para:
- I -Interposição deRecursos acercadahomologação das inscrições;
- II -Interposição deRecursos acercadadivulgação doresultado daprovaobjetiva.
- ${\bf 11.09.} N\~{a}oser\~{a}oanalisados pelacomiss\~{a}o de processos eletivo recursos enviados ap\'os oper\'iodo estabelecido no ANEXO V deste Edital.$
- 11.10. Acomissão coordenadora eexecutoradopresente processo de seleção (Comissão Executiva de Educação Integral) criada pela Portaria 1.125 de 21 de agosto de 2017, poderá, aqualquer tempo, solicitar outras informações, declarações oudo cumento saos candidatos submetidos ao cadastro de reservade profissionais de que se dispose este Edital, conformes e considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.
- 11.11. Os casos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretariade Estado daEducaçãoe, em última instância, pelo Secretário deEstado daEducação.
- **11.12.**Paramaisinformações,entraremcontantocomaComissãoExecutivadeEducação Integral peloe-mail processoseletivoecipb@gmail.com.

João Pessoa, 01de novembrode2018

ALÉSSIOTRINDADE DE BARROS Secretário deEstadoda Educação

ANEXO I MUNICÍPIOS POR GERÊNCIAS REGIONAIS DEEDUCAÇÃO

GRE	Municípios que compõem as GREs
lª GRE	ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORĂ, CABEDELO, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, JOÃO PESSOA, LUCENA, MARI, PITIM- BU, RIACHÃO DO POÇO, SANTA RITA, SOBRADO E SAPÉ.
2ª GRE	ALAGOINHA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, BORBOREMA, CACIMBA DE DENTRO, CAIÇARA, CASSERENGUE, CUITEGI, DONA INÊS, DUAS ESTRADAS, GUARABIRA, LOGRADOURO, MULUNGU, PILÕES, PILÕEZINHOS, PIRPIRITUBA, RIACHÃO, SERRA DA RAIZ, SERRARIA, SERTÃOZINHO, SOLÂNEA, TACIMA.
3ª GRE	ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, ALCANTIL, ALGODÃO DE JANDAÍRA, ARARA, AREIA, AREIAL, AROEIRAS, ASSUN- ÇÃO, BARRA DE SANTANA, BARRA DE SÃO MIGUEL, BOA VISTA, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, CATU- RITÉ, ESPERANÇA, FAGUNDES, GADO BRAVO, ITATUBA, JUAZEIRINHO, LAGOA SECA, LIVRAMENTO, MASSARANDUBA, MATINHAS, MONTADAS, NATUBA, OLIVEDOS, POCINHOS, PUXINANÃ, QUEIMADAS, REMÍGIO, RIACHO DE SANTO AN- TÔNIO, SANTA CECÍLIA, SÃO DOMINGOS DO CARIRI, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, SERRA REDONDA, SOLEDA- DE, TAPEROÁ, TENÓRIO E UMBUZEIRO.
4ª GRE	BARAÚNA, BARRA DE SANTA ROSA, CUBATI, CUITÉ, DAMIÃO, FREI MARTINHO, NOVA FLORESTA, NOVA PALMEIRA, PEDRA LAVRADA, PICUÍ, SÃO VICENTE DO SERIDÓ (SERIDÓ) E SOSSEGO.
5ª GRE	AMPARO, CAMALAÚ, CARAÚBAS, CONGO, COXIXOLA, GURJÃO, MONTEIRO, OURO VELHO, PARARI, PRATA, SANTO ANDRÉ, SÃO JOÃO DO CARIRI, SÃO JOÃO DO TIGRE, SÃO JOÃO DOS CORDEIROS, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, SERRA BRANCA, SUMÉ E ZABELE.
6ª GRE	AREIA DE BARAUNAS, CACIMBA DE AREIA, CACIMBAS, CATINGUEIRA, DESTERRO, EMAS, JUNCO DO SERIDO, MAE DAGUA, MALTA, MATUREIA, PASSAGEM, PATOS, QUIXABA, SALGADINHO, SANTA LUZIA, SANTA TERESINHA, SAO JOSE DE ESPINHARAS, SAO JOSE DO BONFIM, SAO JOSE DO SABUGI, SAO MAMEDE, TEIXEIRA E VARZEA.
7ª GRE	AGUIAR, BOA VENTURA, CONCEICAO, COREMAS, CURRAL VELHO, DIAMANTE, IBIARA, IGARACY, ITAPORANGA, NOVA OLINDA, OLHO DAGUA, PEDRA BRANCA, PIANCO, SANTA INES, SANTANA DE MANGUEIRA, SANTANA DOS GARROTES, SAO JOSE DE CAIANA E SERRA GRANDE.
8ª GRE	BELEM DO BREJO DO CRUZ, BOM SUCESSO, BREJO DO CRUZ, BREJO DOS SANTOS, CATOLE DO ROCHA, JERICO, MATO GROSSO, RIACHO DOS CAVALOS, SAO BENTO E SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ.
9ª GRE	BERNARDINO BATISTA, BOM JESUS, BONITO DE SANTA FE, CACHOEIRA DOS INDIOS, CAJAZEIRAS, CARRAPATEIRA, JOCA CLAUDINO, MONTE HOREBE, POÇO DANTAS, POCO DE JOSE DE MOURA, SANTA HELENA, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, SAO JOSE DE PIRANHAS, TRIUNFO E UIRAUNA.
10ª GRE	APARECIDA, LASTRO, MARIZOPOLIS, NAZAREZINHO, SANTA CRUZ, SAO FRANCISCO, SAO JOSE DA LAGOA TAPADA, SOUSA E VIEIROPOLIS.
11ª GRE	AGUA BRANCA, IMACULADA, JURU, MANAIRA, PRINCESA ISABEL, SAO JOSE DE PRINCESA E TAVARES.
12ª GRE	CALDAS BRANDAO, GURINHEM, INGA, ITABAIANA, JUAREZ TAVORA, JURIPIRANGA, MOGEIRO, PEDRAS DE FOGO, PI- LAR, RIACHAO DO BACAMARTE, SALGADO DE SAO FELIX, SAO JOSE DOS RAMOS E SAO MIGUEL DE TAIPU.
13ª GRE	CAJAZEIRINHAS, CONDADO, LAGOA, PAULISTA, POMBAL, SAO BENTINHO, SAO DOMINGOS DE POMBAL E VISTA SER- RANA.
14ª GRE	BAIA DA TRAICAO, CAPIM, CUITE DE MAMANGUAPE, CURRAL DE CIMA, ITAPOROROCA, JACARAU, LAGOA DE DENTRO, MAMANGUAPE, MARCACAO, MATARACA, PEDRO REGIS E RIO TINTO.

ANEXO II

Descrição dos cargosporGerências RegionaisdeEducação e unidade de ensino das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.

GERÊNCIAS REGIONAISDE EDUCAÇÃO	CARGO/UNIDADE DE ENSINO
1° GRE	Diretor de Escola Cidadă Integral ou Escola Cidadă Integral Técnica.
2º GRE	Diretor de Escola Cidadă Integral ou Escola Cidadă Integral Técnica.
3° GRE	Diretor de Escola Cidadă Integral ou Escola Cidadă Integral Técnica.
4º GRE	Diretor de Escola Cidadă Integral ou Escola Cidadă Integral Técnica.
5° GRE	Diretor de Escola Cidadă Integral ou Escola Cidadă Integral Técnica.
6° GRE	Diretor de Escola Cidadă Integral ou Escola Cidadă Integral Técnica.
7° GRE	Diretor de Escola Cidadă Integral ou Escola Cidadă Integral Técnica.
8° GRE	Diretor de Escola Cidadă Integral ou Escola Cidadă Integral Técnica.
9° GRE	Diretor de Escola Cidadă Integral ou Escola Cidadă Integral Técnica.
10° GRE	Diretor de Escola Cidadă Integral ou Escola Cidadă Integral Técnica.
11° GRE	Diretor de Escola Cidadă Integral ou Escola Cidadă Integral Técnica.
12° GRE	Diretor de Escola Cidadă Integral ou Escola Cidadă Integral Técnica.

13° GRE	Diretor de Escola Cidadă Integral ou Escola Cidadă Integral Técnica.
14° GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.

ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DIRE	TOR DAS ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS E ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS TÉCNICAS
01	I – Planejar, estabelecer e gerir as atividades destinadas a desenvolver o conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprias da ECI;
02	II – Coordenar a elaboração, acompanhamento, publicação de resultados e revisão do Plano de Ação da Escola, alinhando-o aos Programas de Ação;
03	III – Administrar os recursos da ECI, físicos ou humanos, para a realização da parte diversificada do currículo e atividades de tutoria aos estudantes, levando em consideração os arranjos produtivos da localidade onde a ECI está inserida e os projetos de vida dos estudantes;
04	IV – Orientar e se fazer presente em todas as atividades do corpo docente, administrativo ou de apoio da escola;
05	V – Acompanhar e zelar pelo cumprimento do Regime de Dedicação Docente Integral - RDDI;
06	VI – Criar e implementar atividades voltadas ao esclarecimento do modelo pedagógico da ECI, junto aos pais e responsáveis, com especial atenção ao Projeto de Vida dos estudantes;
07	VII – Avaliar a produção didático-pedagógica dos docentes da ECI;
08	VIII – Contribuir com ações da Secretaria de Estado da Educação que visem auxiliar na implantação do modelo de Escola Cidadã Integral;
09	IX – Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre casos omissos. § 1º O Diretor poderá delegar atribuições ao Vice-Diretor de Escola. § 2º Os demais profissionais da escola estarão subordinados ao Diretor

ANEXOIV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018

2) ModeloPedagógico

- A escola diante dos desafios daformação no Século XXI.
- O Brasileo contexto mundial detransformações.
- Os princípios educativos do Modelo daEscola daEscolha.
- A atuação do educadore as práticas evivênciasem Protagonismo.

BIBLIOGRAFIA:

Cadernos deFormação Escola daEscolha, disponíveis em: bit.ly/eciprocessoseletivo2018

2) Modelo deGestão

- -TGE/Tecnologia deGestão Educacional
- Princípios eConceitos daTecnologia deGestãoEducacional.
- Planejamento e Operacionalização da Tecnologia de Gestão Educacional.

BIBLIOGRAFIA:

Cadernos deFormação Escola daEscolha, disponíveis em: bit.ly/eciprocessoseletivo2018

3) SABER: plataforma para o apoio e acompanhamento da situação das escolas da rede estadual partidores

4) Leitura eInterpretação deDados Educacionais

- Análiseeinterpretaçãodedados apresentadosem diferentes tipos degráficos.
- -Análiseeinterpretação dedados apresentados em tabelas.
- Associação dedados apresentados em tabelas aos gráficos queas representam evice-versa.
- -Interpretação de dados e resolução de situações-problema envolvendo o cálculo de medidas de tendência central (média, moda e mediana).
- -Re solução de problemas que envolvamo c'alculo de porcenta gem com dados fornecidos em diferentes formatos.

BIBLIOGRAFIA:

- http://portal.inep.gov.br/
- < http://portal.inep.bov.br/web/saeb/aneb-e-anresc>
- https://pt.khanacademy.org/math/probability/data-distributions-a1/summarizing-center-distributions/v/statistics-intro-mean-median-and-mode">https://pt.khanacademy.org/math/probability/data-distributions-a1/summarizing-center-distributions-a1/summarizing-center-distributions/v/statistics-intro-mean-median-and-mode

5) Educação Profissional

-LegislaçãoePolíticas deEducação Profissionalno Brasil.

BIBLIOGRAFIA:

MEC.EducaçãoProfissionalTécnicadeNível Médio Integrada aoEnsino Médio,Documento Base. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/apresentacao

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Cap. II, Título V Seção IV-A, Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, seção V, Da Educação de Jovens e Adultos e Cap. III, Da Educação

Profissional e Tecnológica. BRASIL. Lei N° 11.741, de 16 dejulho de 2008. Altera os dispositivos da Lei N° 9.394, de 20 de dezembrode 1996. BRASIL. Decreto N° 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamentao § 2° do art. 36 e os Arts. 39 e41 da Lei N° 9.394, de20 de dezembro de1996.

BRASIL. Parecer CNE/CEB N°39/2004. Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnicade nível médio eno Ensino Médio.

BRASIL.DecretoN°6.302de12dedezembrode2007.InstituioProgramaBrasilProfissionalizado. DiárioOficialdaRepública FederativadoBrasil,PoderExecutivo,Brasília,DF,13dedezembro de 2007, p.4.

BRASIL. Resolução CNE/CEBNº6, de 20 desetembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais paraa Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

6) Processo Licitatório; (Licitação pública. Modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 10.520/2002);

7) 7.1. Aplicação do Recurso da merenda: Resolução nº 26/2013 e suas alterações

7.2. PDDE: Resolução nº 2010/2013 e suas alterações

http://www.fnde.gov.br/acessibilidade/item/4386-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA--10,-de-18-de-abril-de-2013;

8)Decreto nº 18.068/1995 - Conselhos Escolares

9) Cartilha da GOAE 2018

10) Informática: conceitos de informática, hardware e software; sistemas operacionais (Windows e Linux); editor de texto e edição e formatação de textos, processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc); editor de apresentações (PowerPoint e BrOffice.org Impress); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet eIntranet, protocolos web, navegador (Internet Explorer, Google Chorme e Mozilla Firefox), pesquisa na Webconceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

** Todos os conteúdos programáticos estão disponíveis no endereço eletrônico:

bit.ly/eciprocessoseletivo2018

ANEXO V TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE DIRETOR

N°	Categoria de Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
	Formação acadêmica (não acumuláveis)		
١,	Doutorado	3	6
1	Mestrado	2	4
	Especialização	1	2
	Subtotal		6
	Experiências Didático-Pedagógica		
2	Exercício de Docente em Escola Cidadãs Integral e Escola Cidadã Integral Técnica (por ano)	2	6
	Exercício de Docente (por ano)	2	4
	Exercício de Diretor(por ano)	2	4
	Subtotal		14
	Total Geral		20 = 100

ANEXOVI

CRONOGRAMA DAS ETAPAS	DOPROCESSO SELETIVO
ETAPAS	DATAS
Inscrições	Das 00h00min do dia 02 de novembro até às 23:59min do dia 20 de novembro de2018.
Divulgação das Inscrições Homologadas	23 de novembro de2018.
InterposiçãodeRecursosContra asInscrições Homologadas	24 até 25 de novembro de 2018.
Homologação dos Recursos	28 de novembro de2018.
Divulgação doLocal deProva	04 dedezembro de2018.
Realização daProva Escrita	07 dedezembro2018 (manhã- Das 09h00min até as 12h00min)
Divulgação do GabaritoPreliminar da Prova Objetiva	08 de dezembro de2018 (as 10hs)
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	17 de dezembro de2018.
InterposiçãodeRecursoContrao Resultado daProvaObjetiva	18até 19 de dezembro 2018
Resultado dos Recursos	21 de dezembro de2018.
Divulgação das Notas da Prova Objetiva, Prova Discursiva e resultado da Análise Curricular	28 de dezembro de 2018
Divulgação dos candidatos selecionados para entrevista	03 de janeiro de 2019
Entrevistas	07 até 11 de janeiro de2019
Resultados final	18 de janeiro de2019.

SECRETARIA DE ESTAADO DA EDUCAÇÃO

EDITALN° 23/2018–GS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DAS ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS E ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS TÉCNICAS O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, considerando suas atribuições e, deacordocom o disposto na Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018 que regulamentao Programa Educação Integral composto por Escolas Cidadãs Integrais – ECI e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas – ECIT, tornapúblico a todos os servidores, que estão em pleno exercício na rede estadual de ensino da Paraíba, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno com o objetivo de selecionar profissionaispara compor Bancode Reserva Técnico, que poderão atuar nas funções de Professor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeironas Escolas Cidadãs Integrais Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação do estado da Paraíba conforme estabelecido neste Edital:

1. DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

- 1.1. Oprocessoseletivodequetrataeste Editaldestina-seàseleção de profissionais para compor Banco de Reserva Técnico, para atuarna função de professor na respectiva disciplinades ua área deformação, para atuação na educação básica nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, da redede ducação estadual da Paraíba composto de uma Base Curricular Comum Nacionales ua Parte Diversificada; e para função de Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro.
- **1.2.** Compreende-se como etapas do processo seletivo as seguintes fases: inscrição, homologação, prova objetiva,análise do currículo, entrevista e divulgação dos resultados.
- **1.3.** Oprocessodeseleçãoserádecarátereliminatórioeclassificatóriocomrealizaçãode Prova ObjetivaEscrita, executadopelaComissão ExecutivadeEducaçãoIntegral da SecretariadeEstado daEducação(CEEI-SEE/PB).
- **1.4.**Poderãoparticipar doProcessoSeletivoos(as)candidatos(as)quepreencherem os requisitos pré-estabelecidos no ANEXOIIIdeste edital.
- **1.5.** O presente Processo Seletivo seguirá ocronograma previsto no ANEXOVIdeste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.
- **1.6.** Todos os Professores, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores Administrativos que estão em atuação nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, não devem participar do processo seletivo edição 2018-2019.

2. DOSREQUISITOS

- 2.1. Para a função de professor:
- I—Terformação emcurso superior delicenciatura, degraduação plena, com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente.
- II-Exerçamafunção deprofessorem exercício pleno de suas funções, com atuação em sala de aula, lotadona Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

2.2. Para a função de Coordenador Pedagógico:

- I-Ter experiência mínima de 06(seis) meses na rede estadual de ensino vinculada à Secretaria de Estadual da Educação da Paraíba;
- II-Terformação emqual quer curso superior delicenciatura plena;
- III-Exerçamfunção deprofessor e/ou coordenador pedagógico em exercício pleno de suas funções, lotadona Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.
- IV Fica vedada a participação de servidores que ocupam cargo em comissão para função de Coordenador Pedagógico.

2.3. Para a função de Coordenador Administrativo-Financeiro:

- I-Ter experiência mínima de 06 (seis) meses na rede estadual de ensino vinculada à Secretaria de Estadual da Educação da Paraíba;
- II-Terformação em qualquer curso superiordelicenciatura plena e/ou bacharel nos cursos de: Administração, Contabilidade, Economia e Direito;
- III- Professores e profissionais em exercício na rede estadual de educação;
- IV- Seja servidor da rede estadual de ensino, vinculada à Secretaria de Estadual da Educação da Paraíba, que estejam em exercício pleno de suas funções, atuando na área administrativa ou na docência.
- V Fica vedada a participação de servidores que ocupam cargo em comissão para função de Coordenador Administrativo Financeiro.
- 2.4. Para todas as funções
- I-Aderirvoluntariamenteàcargahoráriamultidisciplinarde40(quarenta)horas,complena disponibilidadenoRegimedeDedicaçãoDocenteIntegral- RDDI,conformeLei nº 11.100 de 06 de abril de 2018; Art. 5°.

2.5. Vedações

- $\textbf{I-} N\~{a}o \ ter \ sofrido \ penalidades, por \ qualquer \ tipo \ deil\'icito, \ nos \ \'ultimos \ 05 (cinco) \ anos;$
- II-Fica vedadoaosservidoresde participaremdeste processo seletivo, aqueles que estãoadmitidos por meio da celebração de contrato de emergência.
- III Fica vedado aos servidores de participarem deste processo seletivo os que possuam cargo de nível médio para a função de Professor e/ou Coordenador Pedagógico, mesmo que possuam formação em curso superior e/ou licenciatura.

3. DASINSCRIÇÕES

3.1. Asinscrições deste processo de seleção serão iniciadas às 00 h 00 mindo dia 02 de novembro de 2018, ese encerraráàs 23 h 59 mindo dia 20 de novembro de 2018, conforme horário do Estado da Paraíba, exclusivamente viainternet, através dosite: bit.ly/eciprocesso seletivo 2018, edar-se-ápor meio de preenchimento de formulário eletrônico.

- **3.1.1.Serão indeferidas as inscrições** realizadas por servidores que atuem nas funções de Professor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo Financeiro lotados nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educaçãodoestadoda Paraíba, verificar item 1.6.
- 3.1.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por servidores que ocuparam cargo em Comissão deDiretor ou funções de Professor, de Coordenador Pedagógico e de Coordenador Administrativo Financeiro nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, da rede de educação-doestadoda Paraíba, que tiveram relatório de avaliação de desempenho profissional negativo e foram removidos do Programa pelo não cumprimento da Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018.
- **3.1.3. Serão indeferidas as inscrições** de professores que estão cumprindo o período de estágio probatório se inscreverem para Gerência Regional de Educação GRE diferente da lotação atual. (Formulário de Inscrição).
- 3.2. Os procedimentos parainscrição dos Professores, Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores Administrativo-Financeiro:
- 3.2.1.O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital
- a)Preencher Formulário Online, disponível no endereço: bit.ly/eciprocessoseletivo2018.
- b)Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online: Cópias digitalizadas conforme Anexo V;
- c)SelecionarGerência Regional conforme Anexo I;
- d) Validaras informações efinalizar inscrição.
- **3.3.** Ainscrição do candidato neste processo de seleção, constituir equisito obrigatório para participardas etapas de seleção, conformer egulamentação deste Edital.
- 3.4. Noatoda inscrição, o candidatoque participar do processo seletivo para cadastro de banco de reserva para as funções de Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro devemescolher aGerência Regionalde Educação (ANEXOI).
- **3.5.** No ato da inscrição, o candidato que participar do processo seletivo para cadastro de banco de reserva para a funçãode professor deve escolher a Gerência Regional de Educação (ANEXO I), bemcomoadisciplinaquedesejaministrar, obedecendo oscritérios estabelecidos noANEXOII.
- **3.6.** Após aconfirmação depreenchimento do respectivo formulário deinscrição, não será possívela entrega de novosdocumentos, oualteração das informações prestadas no requerimento deinscrição.
- **3.7.**O recebimentoda inscriçãonãodesobriga ocandidatode comprovar, a qualquer tempo,quandosolicitado,oatendimentoatodososrequisitosecondiçõesestabelecidosnesteEdital.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mailou qual quer outro meio eletrônico ou digital, ou entregues apósadata limite estabelecidano cronograma do ANEXOVI.
- 3.9. Será consideradocomocomprovantede habilitação acadêmica e/ouformação, acópia do Diploma ou-Certidão de conclusão de graduação, reconhecido pelo MEC, naversão o riginalo ucópia autenticada em cartório com data em que o correu a colação de grau e compatível como âmbito de atuação pleiteada.
- 3.10. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.
- **3.11.**Seráaceitaapenas 01(uma)inscrição (a última reconhecida pelo sistema)porcandidatoeedital,atravésdamatrícula do ingresso no servico públicoestadual;
- **3.12**. O candidato se responsabiliza pela veracidade dos dados apresentados em sua inscrição. Caso seja evidenciada fraude, o mesmo poderá sofrer as penalidades da lei, assim como, ser eliminado do presente processo seletivo.
- **3.13.** É de responsabilidade do candidato ter a ciência dos critérios e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento dos itens dispostos.

4. DAHOMOLOGAÇÃO

- **4.1.** A homologação das inscrições será publicada no site, no endereço eletrônicobit.ly/eciprocessose-letivo2018conforme o calendário desteedital (ANEXO VI).
- **4.2.**Ocandidatoque nãoatendera todasascondiçõese requisitosestabelecidosneste Edital, teráainscrição indeferidaeseráELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo suainscrição homologada.
- 4.3. Apósadivulgação dahomologação, será disponibilizadonosite, noendereço eletrônico bit.ly/eciprocessos eletivo 2018, conformeo calendário desteedital (ANEXOVI), o localde provapor Gerência Regional de Educação.
- **4.3.** Apósadivulgação dahomologação, o candidato poderá interpor recurso junto a Comissão, por meio do endereço **bit.ly/eciprocessoseletivo2018**conformeo calendário desteedital (ANEXOVI).
- 4.4. Cabe aocandidatorealizarosprocedimentos de consultanosite, tantoparao acompanhamento da homologação das inscrições como para divulgação do local deprova, conforme o calendário deste edital (ANE-XOVI).
- 4.5. Será divulgada relação final de homologação das inscrições que será disponibilizadonoendereçoeletrônicobit.ly/eciprocessoseletivo2018,conformeo calendário desteedital (ANEXOVI).

5. DAPROVA

5. DAT ROVA
5.1. Os candidatos para as funções de Professor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo Financeiro farãoprovas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem

5.1.1. Quadro de Provas

Tipo de Prova	Nº de Questões
Prova Objetiva	20

- **5.2.**A Prova Objetiva serácomposta de20 (vinte) questões demúltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, com apenas (01) uma opção correta, de acordo como conteúdo previsto no ANEXO IV.
- **5.2.1.**Cadaumadas20(vinte)questõesdaProvaObjetivaterápesode5,0(cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos no total.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova será aplicada no dia 07 de dezembro de 2018, nos polos a serem designados posteriormente.
- 6.2. A prova terá duração máxima de 3 horas.
- **6.3.** O candidato deverá responder a toda a prova e preencher a Folha de Respostas da Prova Objetiva e transcrever em caráter definitivo no tempo estabelecido no subitem 6.2.
- **6.4.** O local de realização das provas será divulgado no sítio da bit.ly/eciprocessoseletivo2018.
- **6.5.** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 6.6 deste Edital.
- 6.6. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 13:30h às 14h (horário oficial local).
- **6.7.** O candidato que chegar após as 14h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo.
- 6.8. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original de identificação com foto.
- **6.8.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, queateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- **6.8.2.** Não serão aceitas carteiras de estudante ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolode documento.
- **6.9.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tintapreta ou azul, fabricada em material transparente.
- **6.10.** Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não).
- **6.11.**Onãocomparecimentodoscandidatosnosdiasehoráriosdeterminadosparaarealização das etapas do Processo Seletivo implicaránasuaELIMINAÇÃO.
- 6.12.O resultado da Prova será divulgado no endereço eletrônico bit.ly/eciprocessoseletivo2018, conforme calendário deste edital (ANEXO VI).
- 6.13. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação no caderno de reposta definitivo.
- **6.14.** Será considerado apto para entrevista e análise de currículo, o candidato com nota igual ou superior a 5,0 na Prova Objetiva.

7.DA ENTREVISTA

- 7.1. Serão convocados para entrevista oral os candidatos classificados na primeira fase (prova escrita), podendo a SEE, a seu critério, ampliar ou reduzir o número de candidatos convocados para a entrevista, conforme necessidade.
- **7.2.** A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, seráavaliada: os conhecimentos da prática docente do candidato e o conhecimento sobre o Modelo Escola Cidadã.
- 7.3. O resultado da entrevista será publicado, conforme data prevista no Anexo IV.

8.DA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS

PE=Prova Escrita: 20 (vinte) questões com valor de 5 (cinco) pontos cada = 100 pontos

AC= Análise do Currículo = 100 pontos

E=Entrevista = 100 pontos

 $PE = 100 \times 0.5 = 50$

 $E = 100 \times 0.3 = 30$

 $AC = 100 \times 0.2 = 20$

PE + E + AC = 100

- **8.2.** Para composição do Banco de Reserva Técnica serão considerados aptos os candidatos com nota igual ou maior que 5,0 no somatório de todas as etapas.
- **8.3.** Nos casos de empate, após o somatório das notas da Prova Escrita, Análise de Currículo e Entrevista, o resultado final obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I- Professor efetivo da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;
- II- Nível de formação;
- III- Tempo de serviço que o servidor possui na docência e/ou na área administrativa, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

9. CONVOCAÇÃO E RELOTAÇÃO

9.1.A divulgação do resultado finalserá disponibilizadanoenderenço eletrônico bit.ly/eciproces-soseletivo2018.9.2.TodososcandidatosclassificadosentrarãonoBancodeReservaTécnicae poderãoser designadosquando houver vaga, acritério daSecretaria deEstado daEducação eobedecerá,àordem declassificaçãoporGerência e /ouDisciplina,conformeaopçãofeita,noatodainscrição,pelocandidato,epoderãoatuarnasEscolasCidadãsIntegraiseEscolasCidadãsIntegraisTécnicas,obedecendoa ordem decrescente deacordo com o resultado final;9.3.Noatodaconvocaçãooservidorselecionado,paraexercerafunçãoescolhida no ato da inscrição, deverá assinar oTermodeCompromisso, conforme versa a Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018deCriaçãodo Programa das EscolasCidadãsIntegraise EscolasCidadãsIntegraisTécnicas,eentregar juntoaosdocumentos comprobatórios exigidos.

10. DASFUNÇÕESE JORNADADETRABALHO

- **10.1.** Os Professores, Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores Administrativo-FinanceirosdasEscolas CidadãsIntegraise dasEscolas CidadãsIntegraisTécnicas terãocarga horária de 40(quarenta) horassemanais,cumprida obrigatoriamentena unidadeescola emque estiveremlotados,soboRegime de DedicaçãoDocenteIntegral, conforme previsto na Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018.
- 10.2. Acarga horária dos Professores será dividida daseguinteforma:
- I 28 (vinteeoito) horas/aula, inclusive em atividades multidisciplinares;
- II–12(doze)horasdeEstudos,PlanejamentoeAtendimento–EPA,aseremrealizados no ambienteescolar ouematividadespedagógicaspropostaspelaescolaemambientesdidáticos planejados,estandodisponíveis

- para, alémdo exercício de sua satividades, substituiro utros professores ausentesem virtudede afastamento não planejado, quando necessário.
- 10.3.Oscandidatosselecionadose lotadosnasEscolasCidadãIntegraisouEscolaCidadã Integral Técnicanãopoderãoterqualqueroutraatividade profissionalnosturnosdamanhãeda tarde,duranteosdiasletivos,conformeLei nº 11.100 de06deabrilde2018.
- 10.4. A composição salarial seráde acordo com o disposto no quadro abaixo:

FUNÇÃO	COMPOSIÇÃO SALARIAL
Professordas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas CidadãsIntegraisTécnicas	Vencimento+ Bolsa de Desempenho Profissional +GHA*+Bolsa Escola Cidadã **
Coordenador Pedagógicodas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas CidadãsIntegraisTécnicas	Vencimento+ Bolsa de Desempenho Profissional +Bolsa Escola Cidadã **
Coordenador Administrativo-Financeirodas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas CidadãsIntegraisTécnicas	Vencimento +Bolsa Escola Cidadã **

Decreto nº 38.064, de 29 de janeiro de 2018.

- *Gratificaçãopor hora/aula, prevista na Lei Estadual nº 8.718/2008
- **Bolsa Escola Cidadã, em conformidade com a Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1.OscandidatosselecionadospormeiodesteEditali rão comporoBancodeReservaTécnicoparaosprofissionaisdasEscolasCidadãsIntegraiseEscolasCidadãs Integrais Técnicasdaredede educação integral doestado da Paraíba.
- 11.2. Caberá à Gerência Executiva de Recursos Humanos (GEREH), quandonecessário, executar osprocedimentos administrativos de relotação dos candidatos aprovados para as Escolas Cidadãs Integrais ou Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, observando o que versa a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.
- 11.3.Osprofissionaisaprovadosnoprocessoseletivopassarãoporumaformaçãoespecífica de participaçãoobrigatória,para socializaçãoeapropriaçãodomodelopedagógicoedegestãodo programa Escolas CidadãsIntegrais e Escolas CidadãsIntegrais Técnicas, a ser executada pela Comissão Executiva de Educação Integral. Adata,localehoráriodaformaçãoserãoinformados por meio das Gerências Regionais de Educação:
- 11.4. Este Processo Seletivo, para composição do Banco Reserva Técnico, terá validadede 6(seis) mesesa partir da data dedivulgação do resultado final, podendo serprorrogado por igual período, ficando acritério da administração pública estadual;
- 11.5.Os candidatos classificados que sinalizarem, duranteavigênciadesteEdital, solicitarem, por escrito, desistência de assumir a função para o qual foram convocados, para atuação no Programa das EscolasCidadãs IntegraiseEscolasCidadãs IntegraisTécnicas, a Administração Pública Estadual deverá designar novos profissionais, respeitando o banco de reserva técnica constituído;
- 11.6. Os critérios decomprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimentodasatribuiçõespertinentesà funçãopleiteada serãoimprescindíveisna avaliaçãode desempenho do profissional, compete a ComissãoExecutivadeEducação Integral, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, validar a permanência doprofissionalpara os cargosde Professor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo Financeiro das Escolas CidadãsIntegraise EscolasCidadãsIntegrais Técnicas, sendo condicionadaàaprovaçãoemavaliaçãodedesempenhoeaoatendimentodos seguintes parâmetros:

Parâmetros para Função de Professor

COMPROMISSOS - Incidindo sobre o graude cumprimento da Parte Diversificada do Modelo, e de desenvolvimento do seu papel pedagógico tendo por base o compromisso de elevação dos índices de aprendizagem, com uma ponderação final de 50%;

COMPETÊNCIAS – Incidindo sobre os critérios de interdisciplinaridade e multidisciplinaridade, educação interdimensional e pedagogia da presença, com uma ponderação final de 30%;

FORMAÇÃO CONTÍNUA – Participação dos eventos realizados pela Comissão Executiva de Educação Integral, com uma ponderação final de 20%.

Parâmetros para Função de Coordenador Pedagógico

COMPROMISSOS - Incidindo sobre o grau de cumprimento de Plano de Ação e desenvolvimento das atividades didáticapedagógicas, execução da Parte Diversificada do Modelo, tendo por base o compromisso de elevação dos índices de aprendizagem, com uma ponderação final de 50%:

COMPETÊNCIAS – Incidindo sobre cada um dos conteúdos ao nível das competências de gestão, liderança, visão estratégica e de representação externa demonstradas, com uma ponderação final de 30%;

FORMAÇÃO CONTÍNUA – Participação dos eventos realizados pela Comissão Executiva de Educação Integral, com uma ponderação final de 20%.

Parâmetros para Função de Coordenador Administrativo Financeiro

COMPROMISSOS - Incidindo sobre o grau de cumprimento de Plano de Ação e dos Programas de Ação da equipe, tendo por base os indicadores de medida assumidos em termos de eficácia, eficiência e qualidade, com uma ponderação final de 50%:

COMPETÊNCIAS – Incidindo sobre cada um dos conteúdos ao nível das competências de gestão, liderança, visão estratégica e de representação externa demonstradas, com uma ponderação final de 30%;

 $FORMA\\ \\ \zeta\\ \\ AO CONT\\ \\ INUA-Participa\\ \\ \zeta\\ ao dos eventos realizados pela Comiss\\ \\ ao Executiva de Educa\\ \\ \zeta\\ ao Integral, com uma pondera\\ \\ \zeta\\ ao final de 20%.$

11.7. Noatoda inscrição ocandidato concorda explicitamente comtodas as normas contidas neste Edital.

11.8.Ocandidatoque desejar interpor recursoemqualquer etapa do Processode Seleção, deveráformalizá-lopor meio do formuláriodisponível no endereço eletrônico bit.ly/eciprocessoseletivo2018,obede-

13

cendo o período estabelecidono cronograma do ANEXO VI, sejam incluídos períodos deinterposições derecursos para:

- $I-Interposição \ de Recursos \ acercada homologação \ das \ inscrições;$
- II -Interposição deRecursos acercadadivulgação doresultado daprovaobjetiva;
- **11.9.**Nãoserãoanalisadospelacomissãodeprocessoseletivorecursosenviadosapósoperíodo estabelecido no ANEXOV deste Edital.
- 11.10. Acomissão coordenadora eexecutoradopresente processo de seleção (Comissão Executiva de Educação Integral) criada pela Portaria 1.125 de 21 de agosto de 2017, poderá, aqualquer tempo, solicitar outras informações, declarações oudo cumento saos candidatos submetidos ao cadas trores ervade profissionais de que se dispõe este Edital, conformes e considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.
- 11.11.Oscasosomissosserão decididos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.
- $\textbf{11.12.} Paramais in formaçõe sentra remcontanto coma Comissão Executiva de Educação Integral peloe-mail <math display="block"> \underline{processos eletivo ecipb@gmail.com.}$

João Pessoa, 01de novembrode2018

ALÉSSIOTRINDADE DE BARROS Secretário deEstadoda Educação

ANEXO I MUNICÍPIOS POR GERÊNCIAS REGIONAIS DEEDUCAÇÃO

GRE	Municipios que compoem as GRES
	ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORÃ, CABEDELO, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, JOÃO PESSOA, LUCENA, MARI, PITIMBU
la GRE	RIACHÃO DO POÇO, SANTA RITA, SOBRADO E SAPÉ.
	ALAGOINHA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, BORBOREMA, CACIMBA DE DENTRO, CAIÇARA, CASSERENGUE
a ope	CUITEGI, DONA INÊS, DUAS ESTRADAS, GUARABIRA, LOGRADOURO, MULUNGU, PILÕES, PILÕEZINHOS, PIRPIRITUBA, RIA
2ª GRE	CHÃO, SERRA DA RAIZ, SERRARIA, SERTÃOZINHO, SOLÂNEA, TACIMA.
	ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, ALCANTIL, ALGODÃO DE JANDAÍRA, ARARA, AREIA, AREIAL, AROEIRAS, ASSUNÇÃO
	BARRA DE SANTANA, BARRA DE SÃO MIGUEL, BOA VISTA, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, CATURITÉ, ES
	PERANÇA, FAGUNDES, GADO BRAVO, ITATUBA, JUAZEIRINHO, LAGOA SECA, LIVRAMENTO, MASSARANDUBA, MATINHAS
3ª GRE	MONTADAS, NATUBA, OLIVEDOS, POCINHOS, PUXINANÃ, QUEIMADAS, REMÍGIO, RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, SANTA CE
	CÍLIA, SÃO DOMINGOS DO CARIRI, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, SERRA REDONDA, SOLEDADE, TAPEROÁ, TENÓRIO
	E UMBUZEIRO.
	BARAÚNA, BARRA DE SANTA ROSA, CUBATI, CUITÉ, DAMIÃO, FREI MARTINHO, NOVA FLORESTA, NOVA PALMEIRA, PEDR.
4ª GRE	LAVRADA, PICUÍ, SÃO VICENTE DO SERIDÓ (SERIDÓ) E SOSSEGO.
	AMPARO, CAMALAÚ, CARAÚBAS, CONGO, COXIXOLA, GURJÃO, MONTEIRO, OURO VELHO, PARARI, PRATA, SANTO ANDRI
5ª GRE	SÃO JOÃO DO CARIRI, SÃO JOÃO DO TIGRE, SÃO JOÃO DOS CORDEIROS, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, SERRA BRANCA
J GKE	SUMÉ E ZABELE.
	AREIA DE BARAUNAS, CACIMBA DE AREIA, CACIMBAS, CATINGUEIRA, DESTERRO, EMAS, JUNCO DO SERIDO, MAE DAGUA
6ª GRE	MALTA, MATUREIA, PASSAGEM, PATOS, QUIXABA, SALGADINHO, SANTA LUZIA, SANTA TERESINHA, SAO JOSE DE ESPINHA
	RAS, SAO JOSE DO BONFIM, SAO JOSE DO SABUGI, SAO MAMEDE, TEIXEIRA E VARZEA.
	AGUIAR, BOA VENTURA, CONCEICAO, COREMAS, CURRAL VELHO, DIAMANTE, IBIARA, IGARACY, ITAPORANGA, NOVA OLIN
7ª GRE	DA, OLHO DAGUA, PEDRA BRANCA, PIANCO, SANTA INES, SANTANA DE MANGUEIRA, SANTANA DOS GARROTES, SAO JOS
	DE CAIANA E SERRA GRANDE.
	BELEM DO BREJO DO CRUZ, BOM SUCESSO, BREJO DO CRUZ, BREJO DOS SANTOS, CATOLE DO ROCHA, JERICO, MATO GROS
8ª GRE	SO, RIACHO DOS CAVALOS, SAO BENTO E SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ.
	BERNARDINO BATISTA, BOM JESUS, BONITO DE SANTA FE, CACHOEIRA DOS INDIOS, CAJAZEIRAS, CARRAPATEIRA, JOC
	CLAUDINO, MONTE HOREBE, POÇO DANTAS, POCO DE JOSE DE MOURA, SANTA HELENA, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, SA
9ª GRE	JOSE DE PIRANHAS, TRIUNFO E UIRAUNA.
	JUSE DE FIRANTIAS, INTUNFO E UIRAUNA.
	APARECIDA, LASTRO, MARIZOPOLIS, NAZAREZINHO, SANTA CRUZ, SAO FRANCISCO, SAO JOSE DA LAGOA TAPADA, SOUS
10ª GRE	E VIEIROPOLIS.
	AGUA BRANCA, IMACULADA, JURU, MANAIRA, PRINCESA ISABEL, SAO JOSE DE PRINCESA E TAVARES.
11ª GRE	
	CALDAS BRANDAO, GURINHEM, INGA, ITABAIANA, JUAREZ TAVORA, JURIPIRANGA, MOGEIRO, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIA
12ª GRE	CHAO DO BACAMARTE, SALGADO DE SAO FELIX, SAO JOSE DOS RAMOS E SAO MIGUEL DE TAIPU.
13ª GRE	CAJAZEIRINHAS, CONDADO, LAGOA, PAULISTA, POMBAL, SAO BENTINHO, SAO DOMINGOS DE POMBAL E VISTA SERRANA.
J GILL	
	BAIA DA TRAICAO, CAPIM, CUITE DE MAMANGUAPE, CURRAL DE CIMA, ITAPOROROCA, JACARAU, LAGOA DE DENTRO, MA
14ª GRE	MANGUAPE, MARCACAO, MATARACA, PEDRO REGIS E RIO TINTO.

ANEXO II

Descrição das disciplinas para atuação na função de PROFESSOR para asEscolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnica, por Gerência RegionaldeEducação.

GERÊNCIAS REGIONAISDE EDUCAÇÃO	DISCIPLINAS*	PRÉ-REQUISITO
1°GRE		
2°GRE	LinguaPortuguesa	LicenciaturaPlenaemPortuguês.
3°GRE	LínguaInglesa	LicenciaturaPlenaemLetras/Inglês.
	LínguaEspanhola	LicenciaturaPlenaemLetras/Espanhol.
4°GRE		LicenciaturaPlenaemArtesPlásticas.
5°GRE		LicenciaturaPlenaemArtesVisuais. LicenciaturaPlenaemEducaçãoArtística. Licencia-
5 GRE	Artes	turaemTeatro.
6°GRE	EducaçãoFísica	LicenciaturaPlenaemEducaçãoFísica.
		LicenciaturaPlenaem CiênciasBiológicasou
7°GRE	Biologia	Licenciatura Ciências com Habilitação em Ciências
	Ciências	Licenciatura Ciências com Habilitação em Ciências
8°GRE	Física	LicenciaturaPlenaemFísica.
9°GRE	Química	LicenciaturaPlenaemQuímica.
	Matemática	LicenciaturaPlenaemMatemática.
10°GRE	História	LicenciaturaPlenaemHistória.
11°GRE	Geografia	LicenciaturaPlenaemGeografia.
II GKE	Sociologia	LicenciaturaPlenaemSociologia.
12°GRE	Filosofia	LicenciaturaPlenaemFilosofia

* TodasasdisciplinasestãodisponíveisemtodasGerênciasRegionaisdeEducação
Descrição dasGerências Regionais de Educação (disponibilidade) para atuação na função de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO e na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO dasEscolasCidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnica, por Gerência RegionaldeEducação.

GERÊNCIAS REGIONAISDE EDUCAÇÃO	CARGO/UNIDADE DE ENSINO
1° GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
2° GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
3° GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
4° GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
5° GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
6° GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
7° GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
8° GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
9° GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
10° GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
11° GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
12° GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
13° GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
14° GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico

ANEXO III DASATRIBUIÇÕESEFUNÇÕES

PROFE	PROFESSOR		
01	DesenvolvereimplementaranualmenteoseuProgramadeAçãocomosobjetivos,metaseresultadosde aprendizagemquesepretendeatingir.		
02	Planejareexecutarseupapelpedagógicodeformacolaborativaecooperativa,objetivandoocumprimentodo planodeaçãodasEscolasCidadāsIntegraise EscolasCidadāsIntegrais Técnicas.		
03	Planejar, desenvolvereatuarna parte diversificada do curriculo no que sereferea disciplina seletivas, estudo dirigido e apoio aos Clubes Culturais o u Esportivos.		
04	Incentivare oferecerapoioparaasatividadesdeprotagonismojuvenil.		
05	Realizar, emcaráterir revogável, atotalidadedas horas detrabalho pedagógico coletivo e individual no ambiente da Escola Cidadã Integra le Escola Cidadã Integra le Escola Cidadã Integra le Teorica son de estálotado.		
06	Atuarematividadesdetutoriaaosestudantes.		
07	Participar, obrigatoriamente, das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Escola Cidadã Integral e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de		
08	Auxiliar, a critério do Diretor e conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Educação, nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas no âmbito das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs		
09	Elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Diretor Escolar.		
10	Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da Escola Cidadã Integral e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.		
11	Substituir, na própria área de conhecimento, sempre que necessário, os professores da Escola Cidadã Integral e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas em sus ausências e impedimentos legais.		

COORI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	
01	Aplicar o projeto pedagógico de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;	
02	Orientar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, sejam coletivas ou individuais;	
03	Orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;	
04	Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com o plano de ação;	
05	Auxiliar na produção didático-pedagógica, em conjunto com os professores da ECI;	
06	Avaliar a produção didático-pedagógica;	
07	Responder pela direção da ECI, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Diretor e do Vice-Diretor.	

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO		
01	Auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do Plano de Ação;	
02	Auxiliar o Conselho Escolar nas demandas financeiras da escola;	
03	Assumir a direção da ECI nas ausências do Diretor, bem como substitui-lo nos casos de impedimentos legais e temporários, quando o Diretor não se fizer presente;	
04	Mediar conflitos no espaço escolar.	

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS

- 1) Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018
- 2) ModeloPedagógico

- A escola diante dos desafios daformação no Século XXI.
- O Brasileo contextomundial detransformações
- Os princípios educativos do Modelo daEscola daEscolha.
- A atuação do educadore as práticas evivênciasem Protagonismo.

BIBLIOGRAFIA:

Cadernos deFormação Escola daEscolha, disponíveis em:

bit.ly/eciprocessoseletivo2018

3) Modelo deGestão

- -TGE/Tecnologia deGestão Educacional
- Princípios eConceitos da Tecnologia de Gestão Educacional.
- Planejamento e Operacionalização da Tecnologia de Gestão Educacional.

BIBLIOGRAFIA:

Cadernos deFormação Escola daEscolha, disponíveis em:

bit.ly/eciprocessoseletivo2018

4) Leitura eInterpretação deDados Educacionais

- Análiseeinterpretação dedados apresentados em diferentes tipos degráficos.
- -Análiseeinterpretação dedados apresentados em tabelas.
- Associação dedados apresentados em tabelas aos gráficos queas representam evice-versa.
- -Interpretação de dados eresolução desituações-problema envolvendo o cálculo de medidas de tendência central (média, moda emediana).
- -Resolução de problemas que envolvamo cálculo de porcenta gem com dados fornecidos em diferentes formatos.

BIBLIOGRAFIA:

- http://portal.inep.gov.br/>
- http://portal.inep.bov.br/web/saeb/aneb-e-anresc
- https://pt.khanacademy.org/math/probability/data-distributions-a1/summarizing-center-distributions/v/statistics-intro-mean-median-and-mode

SOMENTE PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

5) Educação Profissional

-LegislaçãoePolíticas deEducação Profissionalno Brasil.

BIBLIOGRAFIA:

MEC.EducaçãoProfissionalTécnicadeNível Médio Integrada aoEnsino Médio,Documento Base. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/apresentação>

BRASIL.LeiNº9.394,de 20de dezembrode 1996.Cap.II,TítuloVSeçãoIV-A,Da Educação Profissional-TécnicadeNívelMédio,seçãoV,Da EducaçãodeJovenseAdultoseCap.III,Da Educação Profissional eTecnológica.

BRASIL. Lei Nº 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera os dispositivos da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.BRASIL. DecretoNº5.154,de23 de julho de 2004. Regulamentao §2º doart. 36 e os Arts. 39 e 41 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Parecer CNE/CEB N°39/2004. Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnicadenível médio eno Ensino Médio.

BRASIL. Decreto Nº 6.302 de 12 de dezembro de 2007. Instituio Programa Brasil Profissionalizado. Diário Oficial da República Federativado Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 de dezembro de 2007, p.4.

BRASIL.ResoluçãoCNE/CEBNº6,de20desetembrode2012.DefineDiretrizesCurriculares

Nacionais paraaEducação Profissional TécnicadeNível Médio.

6) SABER: plataforma para o apoio e acompanhamento da situação das escolas da rede estadual paraibana

- SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

- 7) **Processo Licitatório**; (4 Licitação pública. 4.1 Modalidades, dispensa e inexigibilidade. 4.2 Pregão. 4.3 Contratos e compras. 4.4 Convênios e termos similares. 4.5 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 4.6 Lei nº 10.520/2002);
- 8)8.1. Aplicação do Recurso da merenda: Resolução nº 26/2013 e suas alterações
- 8.2.PDDE:Resolução nº 2010/2013 e suas alterações

http://www.fnde.gov.br/acessibilidade/item/4386-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA--10.-de-18-de-abril-de-2013:

- 9) Decreto nº 18.068/1995 Conselhos Escolares
- 10) Cartilha da GOAE 2018
- 11) Informática: conceitos de informática, hardware e software; sistemas operacionais (Windows e Linux); editor de texto e edição e formatação de textos, processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc); editor de apresentações (PowerPoint e BrOffice.org Impress); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet eIntranet, protocolos web, navegador (Internet Explorer, Google Chorme e Mozilla Firefox), pesquisa na Webconceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
- ** Todos os conteúdos programáticos estão disponíveis no endereço eletrônico: bit.ly/eciprocessoseletivo2018



ANEXO V

1. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE PROFESSOR

N°	Categoria de Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica (não acumuláveis)		
	Doutorado	3	6
	Mestrado	2	4
	Especialização	1	2
	Subtotal		6
2	Experiências Didático-Pedagógicas		
	Professor Efetivo da Rede Estadual		14
	Exercício de Docente em Escola Cidadãs Integral e Escola Cidadã Integral Técnica (por ano)	1	3
	Supervisão ou Coordenação em Escola Cidadãs Integral e Escola Cidadã Integral Técnica (por ano)	1	3
	Exercício de Docência (por ano)	1	2
	Supervisão ou Coordenação (por ano)	1	2
	Subtotal		24
	Total Geral		= 100

2. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

N°	Categoria de Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
	Formação acadêmica (não acumuláveis)		
1	Doutorado	3	6
1	Mestrado	2	4
	Especialização	1	2
	Subtotal		6
	Experiências Didático-Pedagógicas		
	Exercício de Docente em Escola Cidadã Integral e Escola Cidadã Integral Técnica (por ano)	3	6
2	Supervisão ou Coordenação em Escola Cidadã Integral e Escola Cidadã Integral Técnica (por ano)	3	6
	Exercício de Docência (por ano)	2	6
	Supervisão ou Coordenação (por ano)	2	6
	Subtotal		24
	Total Geral		= 100

3. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

N°	Categoria de Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
	Formação acadêmica (não acumuláveis)		
	Doutorado	3	6
1	Mestrado	2	4
	Especialização	1	2
	Subtotal		6
	Experiências Didático-Pedagógicas		
	Experiência comprovada em atividades na área Administrativa na rede estadual de educação (por ano)	2	8
2	Exercício de Docente em Escola Cidadă Integral e Escola Cidadă Integral Técnica (por ano)	2	4
	Supervisão ou Coordenação em Escola Cidadã Integral e Escola Cidadã Integral Técnica (por ano)	2	4
	Exercício de Docência (por ano)	2	4
	Supervisão ou Coordenação (por ano)	2	4
	Subtotal		24
	Total Geral		30 = 100

ANEXO VI

	Das 00h00min do dia 02 de novembro até às 23:59min do dia 20 de novembr
Inscrições	de2018.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DOPROCESSO SELETIVO

Divulgação das Inscrições Homologadas	23 de novembro de2018.
InterposiçãodeRecursosContra asInscrições Homologadas	24 até 25 de novembro de 2018.
Homologação dos Recursos	28 de novembro de2018.
Divulgação doLocal deProva	04 de dezembro de2018.
	07 de dezembro 2018
Realização daProva Escrita	(tarde- Das 14h00min até as 17h00min)
Divulgação do GabaritoPreliminar da Prova Objetiva	08 de dezembro de2018 (as 10hs)
Divulgação do Resultado da	
Prova Objetiva	17 de dezembro de2018.
InterposiçãodeRecursoContrao	
Resultado daProvaObjetiva	18 até 19 de dezembro 2018
Resultado dos Recursos	21 de dezembro de2018.
Divulgação das Notas das Provas Objetiva e resultado da Análise Curricular	28 de dezembro de 2018
Divulgação dos candidatos selecionados para entrevista	03 de janeiro de 2019
Entrevistas	07 até 11 de janeiro de2019
Resultados final	18 de janeiro de2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N°. 003/2018 - RETIFICAÇÃO PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições vem, por meio deste retificar o Editaldo Prêmio **MESTRES DA EDUCAÇÃO** – N° 003/2018 publicado no DOE do dia 20 de fevereiro de 2018 nos itens abaixo relacionados:

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.5 O envio do dossiê (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios) dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO, ocorrerá no período de 24 de outubro de 2018 até 07 de novembro de 2018, mediante identificação do número de inscrição do professor, conforme instruções disponibilizadas nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao e http://www.sec.pb.gov.br/premios/. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação do professor no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 24 de outubro de 2018 até às 14:00h de 07 de novembro	Envio do dossiê (relatório de execução e documentos comprobatórios) dos professores da
	rede pública estadual de Educação Básicacom inscrição homologada no Prêmio MESTRES
de 2018	DA EDUCAÇÃO à SEE.

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

Aléssio Trindade de Barros Secretário de Estado da Educação

Publicado no D.O.E de 31-10-2018 Republicar por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N°. 004/2018 - R E T I F I C A Ç Ã O PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições vem, por meio deste retificar o Edital doPrêmio **ESCOLA DE VALOR** – Nº 004/2018 publicado no DOE do dia 20 de fevereiro de 2018 nositens abaixo relacionados:

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.6 O envio do dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) das escolas da rede pública estadual de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR, ocorrerá no período de 24 de outubro de 2018 até 07 de novembro de 2018, mediante identificação do número de inscrição da escola no Prêmio, conforme instruções disponibilizadas nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao e https://www.sec.pb.gov.br/premios/. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação da escola no Prêmio ESCOLA DE VALOR.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 24 de outubro de 2018 até às 14:00h de 07 de no-	Envio do dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) da escola da rede
vembro de 2018	pública estadual de Educação Básicacom inscrição homologada no Prêmio ESCOLA DE VALOR.

João Pessoa, 01 de novembro de 2018

Aléssio Trindade de Barros Secretário de Estado da Educação

Publicado no D.O.E de 31-10-2018 Republicar por incorreção

Companhia de Gás Bahia - BAHIAGÁS

CHAMADA PÚBLICA

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS

Av. Professor Magalhães Neto, nº 1.838 - Ed. Civil Business - Pituba - CEP: 41.810-012 Salvador-BA www.bahiagas.com.br

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, sociedade de economia mista com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.841, Tambaú, cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.371.600/0001-66, e endereço para correspondência Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº4841, Tambaú, João Pessoa, Paraíba CEP 58039-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que o prazo de apresentação da proposta comercial referente a CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de até 380.000m³/dia de gás natural, foi prorrogado do dia 08 de novembro de 2018 para o dia 31 de janeiro de 2019de acordo com as condições e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA(Anexo 3),documentos complementares e legislação pertinente.

A presente**CHAMADA PÚBLICA** é realizada de forma coordenada entre as COMPANHIAS DISTRI-BUIDORAS LOCAIS DE GÁS CANALIZADO dos seguintes Estados:

Alagoas - Gás de Alagoas S.A. - Algás

Bahia - Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás

Ceará - Companhia de Gás do Ceará - Cegás

Paraíba - Companhia Paraibana de Gás - Pbgás

Pernambuco - Companhia Pernambucana de Gás - Copergás

Rio Grande do Norte - Companhia Potiguar de Gás - Potigás

Sergipe - Sergipe Gás S.A. - Sergas

Os interessados em participar da Chamada Pública deverão manifestar sua intençãomediante o envio de DECLARAÇÃO DE INTERESSE E CONFIDENCIALIDADE (Anexo 5) para o e-mail suprimento@pbgas.com.br

Após o recebimento da DECLARAÇÃO DE INTERESSE E CONFIDENCIALIDADE, a **PBGÁS**enviará a informação dos Lotes de Contratação por Ponto de Entrega.

Os participantes deverão apresentarPROPOSTA COMERCIAL DE VENDA DE GÁS NATURALpara atendimento às condições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA para o(s)PONTO(s) DE ENTREGA pretendido(s), contendo as informações estabelecidas no Anexo 3, mediante enviopara o e-mail suprimento@pbgas.com.braté às 17 horas do dia 31/01/2019.

APBGÁS declara desde já, que manterá o sigilo de todas as propostas recebidas.O compartilhamento, entre as CDLs participantes da Chamada Coordenada (Algás, Bahiagás, Cegás, Copergás, Pbgás, Potigás e Sergas), das informações contidas nas propostas apresentadas não representará, em qualquer situação, violação ao sigilo assegurado.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na lista de "PERGUNTAS MAIS FREQUENTES OU FAQ" ou através do e-mail: suprimento@pbgas.com.br.

João Pessoa, 29de outubrode 2018.

George Ventura Morais Diretor Presidente da PBGÁS